

Câmara Municipal de Garanhuns Gabinete da Vereadora Magda Alves

Requerimento

Protocolado sob o Nº 513/2°

Em 28 de 2022

Funcionário

Candido Ferreira Freitas Sanara Municipal de Garanhuns Agente Legislativo - Mat.: 973



Ementa: REQUER, ao Município de Garanhuns, através das Secretarias de Finanças e Educação, bem como da Procuradoria Geral do Município, Pedido de Informações acerca do envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Garanhuns, regulamentando o rateio dos recursos dos precatórios referentes ao período de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), junto aos Professores do Município entre os anos de 1997 a 2006.

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulada solicitação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, bem como aos Secretários Municipais de Finanças e Educação, bem como ao Procurador Geral do Município, Pedido de Informações acerca do envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Garanhuns, regulamentando o rateio dos recursos dos precatórios referentes ao período de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), junto aos professores do Município entre os anos de 1997 a 2006.

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino, bem como a Imprensa local.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Requerimento tendo em vista que cerca de R\$ 90 bilhões de reais foram depositados pelo Governo Federal nas contas do Fundef como resultado de decisão a ação judicial das Prefeituras Brasileiras, em que a Justiça reconheceu não ter a União, por divergência de cálculo, repassado tal quantia ao Fundo entre os anos de 1998 e 2006. Desse total, R\$ 54 bilhões — equivalentes a 60% - têm de ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, conforme determina a lei do Fundef (LEI Nº 9.424, de 24/12/1996).

Diante dessa informação, possuem direito a receber o abono os Profissionais do Magistério da Educação Básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Garanhuns, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na Rede Pública do Município de Garanhuns, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, ou seja, entre 1997 e 2006.

Além disso também fazem jus ao rateio, aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública municipal escolar de Garanhuns durante o período em que ocorreram os repasses a menos do Fundef (1997-2006), ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município, assim como Herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais que têm direito ao abono, sendo nesse caso, necessário apresentar alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor devido.

Assim sendo, formulamos o referido Pedido de Informações para sabermos, de fato, o planejamento da Prefeitura de Garanhuns acerca do envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Garanhuns, regulamentando o rateio dos recursos dos precatórios Fundef.

Observada a competência desta casa conforme Regimento Interno Resolução 709/1991 com as devidas atualizações até a Resolução 1240/2014em seu Art. 43 e 47 do referido Regimento, bem como §1º, Art. 11 da Lei nº 12.527/2011.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM ____ OUTUBRO DE 2022

Vereadora MAGDA ALVES

Comunicado pelo Ofício Nº 07 422 em 14 140 1022 Funcionário



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Requirimento Nº 513 / 2022

Vereador Alcindo de Melo Correia Vereador Bruno Luis Taveira Cavalcante Vereador Cláudio U. B. Triunfo (Prof. Márcio) Vereador Damásio Cardoso de Farias Ver.^a Darliane M. R. Lira (Darliane de Natalício) Vereador Erivan Pereira Pita Vereadora Fany L. M. Bernal (Fany das Manas) Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) Vereador Luiz R. S. Segundo (Luizinho Roldão) Ver.ª Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) Vereadora Magda Alves de Melo Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa Vereador Matheus Santos Martins de Araújo Vereador Senivaldo R. Albino (Johny Albino) Vereador Thiago Paes Espíndola Vereador Welington Ferreira da Silva

		Não
5	IM	NÃO
1	\wedge	
	X	
	X	
_	$\langle \cdot \rangle$	
	\wedge	
	X	
_		Ţ
	X	
	X	
	X	
	\forall	
	/	
	X	
	X	1
-	$\langle \cdot \rangle$	
	X	
		1
	X	
	\ \ \	
_	~	

EM, 11/10/2022